

# Militares defendem função constitucional

ESTADO DE SÃO PAULO

BRASÍLIA  
AGÊNCIA ESTADO

O ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, não quer que a Constituinte mude nada na atual Constituição, no capítulo referente às Forças Armadas. Em entrevista ontem no Congresso Nacional (onde visitou os presidentes das duas Casas), ele disse que, apesar de o Exército não ser político, "na medida em que for consultado, em coisas específicas de sua destinação constitucional, o princípio é que nada seja mudado. É a tradição de um século".

A posição do ministro do Exército sobre a missão constitucional das Forças Armadas não é única. De lá compartilham, igualmente, os demais titulares da Marinha e da Aeronáutica, além do ministro-chefe do EMFA. A esse respeito, o almirante José Maria do Amaral, em recente entrevista a *O Estado*, comentou que o conceito de segurança nacional — oriundo da ESG — continua hoje tão válido quanto foi no passado, devendo ser mantido como missão constitucional das Forças Armadas.

E, na realidade, o que significa essa tão alardeada "missão constitucional das Forças Armadas"? Para os militares, de forma geral, é a manutenção da segurança interna e externa, tendo em vista que a guerra hoje, tomou uma amplitude muito maior que o esperado e as Forças Armadas não devem restringir sua atuação àquela que deveria ser, por princípio, sua verdadeira missão constitucional: a de defesa externa da Pátria.

De acordo com um dos atuais membros do Alto Comando do Exército, "a experiência do passado é muito boa e deve ser levada em conta para a elaboração da nova Carta, sobretudo no que diz respeito à missão constitucional das Forças Armadas". O seu entender, o máximo que pode mudar no capítulo das Forças Armadas, em seus artigos 90, 91, 92 e 93 são "alguns termos".

Outro general, também de quatro estrelas, numa análise das constituições do País e suas alusões às Forças Armadas, foi breve: "A Constituição de 1934 é muito apressada; a de 1937 é muito fascista; a de 1946 é muito liberal — ela veio depois da II Guerra e da ditadura do Estado Novo, com muito espírito de vingança, não é boa. Agora a de 67 é ótima, é a ideal".

## NO CONGRESSO NACIONAL

Se os militares têm esse pensamento sobre sua missão constitucional, o mesmo não é sentido no Congresso Nacional, tanto junto a parlamentares do PMDB, quando do PDS. Assim, para o deputado João Gilberto, existem dois pontos altamente dúbios na Constituição de 1967, no capítulo das Forças Armadas, merecendo urgente revisão.

Um deles refere-se ao que se acha prescrito no parágrafo 1º do artigo 92, da Carta de 1967, mantida na Emenda Constitucional da Junta Militar, de 1969.

Depois de enunciar que as "Forças Armadas, constituídas pela Marinha, Exército e Aeronáutica são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina sob a autoridade suprema do presidente da República e dentro dos limites da lei", diz o parágrafo 1º — "Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria

e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem".

31 MAI 1985

Denunciado inicialmente pelo historiador Hélio Silva, em seu livro "O Poder Militar", também o deputado João Gilberto acha que o termo "poderes constituídos", introduzido na Constituição de 1967, é muito ambíguo e sério.

Diz ele: "Os poderes constituídos não são necessariamente constitucionais. Constituído é o poder que ocasionalmente ocupa o posto máximo da Nação e ele pode ser constituído inconstitucionalmente".

O deputado peemedebista exemplifica citando o caso da Junta Militar que assumiu em 1969, "sem estar prevista na Constituição".

Por isso, o parlamentar considera que, neste ponto, a nova Carta Magna do País deve, pelo menos, manter os termos da Constituição de 1946, que prevê serem as Forças Armadas destinadas "a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem".

Para o deputado João Gilberto, a chave do problema encontra-se no conceito de segurança nacional. Ele defende uma revisão completa do atual conceito de segurança nacional, organizado sob um enfoque doutrinário com o qual não concordamos".

## INTERFERÊNCIA

Opinião semelhante tem o deputado João Agripino (PDS-PB), um dos poucos ex-constituintes de 1946 ainda no exercício do mandato parlamentar: "A comissão constitucional (de 1946), quando discutiu o assunto Forças Armadas, teve a preocupação de colocar o presidente da República como comandante supremo das Forças. Depois de muita discussão sobre as atribuições das Forças Armadas prevaleceu o texto do artigo 177, segundo o qual elas destinam-se a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem, ou seja, a integridade física do território nacional e sua soberania. Nada mais além disso. Garantir a lei e a ordem foi entendido como um dever elementar consequente das decisões judiciais, legislativas e executivas".

Para Agripino, a Constituição de 67 modificou as atribuições das Forças Armadas, estabelecendo como sua competência a execução da política de segurança nacional. "Disso — comentou — resultou a interferência das Forças Armadas na vida política do País, em tudo aquilo que fosse considerado assunto de segurança nacional, enquanto antes disso restringia a defesa da Pátria e garantia dos poderes constitucionais".

O parlamentar paraibano considera "um absurdo" as Forças Armadas interferirem na política, economia e tudo mais da vida do País sob pretexto de "segurança nacional", "tendo poderes até mesmo superiores ao do presidente da República", já que a interpretação de segurança nacional é muito ampla e subjetiva.

Conforme previu um general do QG, espera-se que na Constituinte haja naturalmente "divergências e choques de idéias". Na verdade, não são poucos os atuais parlamentares que, como os constituintes de 1946, vão tentar introduzir na Carta, no capítulo das Forças Armadas, dispositivos que impeçam a intromissão dos militares em assuntos políticos, perfeitamente aceita na atual "missão constitucional" das Forças Armadas.

Zenside Azeredo

ESTADO DE SAC  
PAULO

ANC 88  
Pasta 03-05/85  
15/1985